

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

TERMO DE CONTRATO COMPRA

CONTRATO Nº 014/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

VALOR TOTAL: R\$ 13.777,70

PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES

INÍCIO: 13/12/2019

TÉRMINO: 12/12/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, Estado de São Paulo, órgão público dotado de autônima administrativa, orçamentária e financeira, com sede à Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ nº 51.907.384.0001/61, neste ato representada pela seu Presidente, Sr. HÉLIO ALVES RIBEIRO, portador do RG nº 21.404.858-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 149.919.208-84, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a pessoa jurídica ANTUNES E RUIVO COMERCIO DE PRODUTOS NACIONAIS E INDUSTRIALIZADOS POR CONTA DE TERCEIROS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 22.335.562/0001-29, com sede na Rua Francisco Antônio de Amorim, nº 264, Vila Amorim – Votorantim/SP, CEP: 18.115-230, ora representada na forma de seus atos constitutivos por JEAN PAULO ANTUNES, portador do RG nº 42.286.576 SSP/SP e inscrito no CPF nº 345.18.188-76, residente e domiciliado na Rua Bento Antônio de Amorim, nº 85, Fundos, Vila Amorim, Votorantim/SP, CEP 18.115-130.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como vinculado ao Edital e seus Anexos do **Pregão Presencial nº 004/2019**.

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital, Termo de Referência, e demais Anexos do Pregão Presencial em epígrafe, bem como na proposta da contratada.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca	Valor	Valor
					Unit.	Total
06	Café moído – Café especial superior, torrado, moído, embalagem a vácuo 500	1.150	UN	ITUANO	R\$ 9,00	R\$ 10.350,00
08	Chá Matte – Chá de erva mate queimado ou tostado, embalagem a granel 250 g	454	UN	REAL	R\$ 7,55	R\$ 3.427,70

2. DA VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de **13/12/2019** e encerramento em **12/12/2020**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 13.777,70

3. DO PREÇO.

- **3.1.** Os valores unitários dos itens encontram-se discriminados na tabela acima, perfazendo o valor total da contratação o montante de **R\$ 13.777,70.**
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- **4.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária **33.90.30.00 Material de Consumo**.
- **4.2.** Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 dias, contados do envio da solicitação, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço: Rua Humaitá, nº 1.167 Centro Indaiatuba SP CEP 13.339-140.
- **5.2.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
- 5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **5.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO PAGAMENTO.

- **6.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **6.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias <u>úteis</u>, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666/93.
- **6.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Câmara Municipal de Indaiatuba atestar a execução do objeto do contrato.



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **6.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **6.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **6.7.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO REAJUSTE.

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

11. DA RESCISÃO.

- **11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - **11.1.1.**Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Edital;

- **11.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurandose à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- **11.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - **11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. DAS ALTERAÇÕES.

- **12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DA PUBLICAÇÃO.

14.1. O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

15. DO FORO.

15.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, ou de cada uma de suas prorrogações, será competente o Foro da comarca de Indaiatuba – SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Indaiatuba/SP, 13 de dezembro de 2019.

HÉLIO ALVES RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

JEAN PAULO ANTUNES

Responsável legal do fornecedor

Testemunhas

Douglas Marçal Calimerio CPF 370.860.958-18 Rafael Souza Viana CPF 105.772.196-42